



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



LEI Nº 1472

DE 06 DE ABRIL DE 1988.

ACRESCENTA PADRÃO DE VENCIMENTOS E PROMOVE RECLASSIFICAÇÕES, CONCERNENTES A LEI MUNICIPAL Nº 867, DE 22 DE MARÇO DE 1973 (COM SUBSEQUENTES ALTERAÇÕES), CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao Anexo IV, a que se refere o artigo 9º, da Lei Municipal nº 867, de 22 de março de 1973 (com subseqüentes modificações), o padrão de vencimentos-letra "X" , no valor mensal de Cz\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil cruzados).

Artigo 2º - O cargo isolado de Diretor Geral, de provimento em comissão, fica reclassificado em seu padrão de vencimentos, da letra "W", para a letra "X", fixado pela Lei Municipal nº 867 , de 22 de março de 1973, com subseqüentes alterações

Artigo 3º - O cargo de carreira de Contador, de provimento efetivo, fica reclassificado em seu padrão de vencimentos, da letra "W", para a letra "X", fixado pela Lei Municipal nº 867, de 22 de março de 1973, com subseqüentes alterações.

Artigo 4º - O cargo de carreira de Tesoureiro, de provimento efetivo, fica reclassificado em seu padrão de vencimentos, da letra "U", para a letra "V", fixado pela Lei Municipal nº 867 , de 22 de março de 1973, com subseqüentes alterações.

Artigo 5º - O cargo de carreira de Auxiliar de Contabilidade, de provimento efetivo, fica reclassificado em seu padrão de vencimento, da letra "P", para a letra "Q", fixado pela Lei Municipal nº 867, de 22 de março de 1973, com subseqüentes alterações.

Artigo 6º - As reclassificações, objeto do Decreto nº 1017, de 08 de dezembro de 1987, ficam incorporadas a presente lei , com retroação à 1º de dezembro de 1987.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário e expressamente a Lei Municipal nº 1450, de 04 de dezembro de 1987.

Artigo 8º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



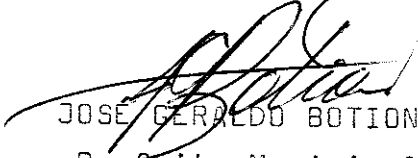
lei nº. 1472 - 06.04.88

-continuação -

fls.02

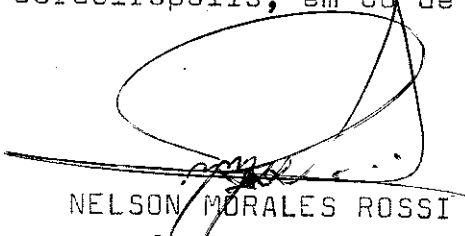
Artigo 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 06 de abril de 1988.


JOSE GERALDO BOTTON

-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 06 de abril de 1988.


NELSON MORALES ROSSI

-Secretário Administrativo-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



LEI Nº.1472- DE 06.04.88

-continuação-

fls.03

ANEXO I - A QUE SE REFERE O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº.867, DE 22 DE MARÇO DE 1973 -- QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA MUNICIPALIDADE.

TABELA I - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº. DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTOS
01	Diretor Geral	X
01	Chefe de Gabinete	U
01	Paramédico Fisioterapeuta	S
01	Oficial de Gabinete	R
01	Secretário dos Negócios da Saúde	L
01	Chefe do Serviço de Obras e Urbanismo	H
01	Procurador	G

TABELA II - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº. DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	C=CARREIRA I=ISOLADO	PADR.DE VENC.TOS.
01	Contador	C	X
01	Tesoureiro	C	V
01	Contador Auxiliar	C	U
01	Secretário Administrativo	C	U
01	Langador	C	U
01	Secretário de Compras	C	U
01	Auxiliar de Contabilidade	C	Q
04	1º. Escriturário	C	P
01	Tesoureiro Auxiliar	C	N
01	Fiscal de Obras e Serviços	C	L
01	Encarregado de Obras e Serviços	C	L
01	Almoxarife	C	K
02	2º. Escriturário	C	I
01	Professor de Música	I	H
01	Fiscal de Rendas	C	G
01	Almoxarife Auxiliar	C	G
02	3º. Escriturário	C	G
01	Comandante da Guarda Municipal	C	G
05	Guarda Municipal	C	E
01	Servente	I	C



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



LEI Nº.1472 - DE 06.04.88

-continuação-

fls.02

ANEXO IV - A QUE SE REFERE O ARTIGO 9º, DA LEI MUNICIPAL Nº.867, DE 22 DE MARÇO DE 1973 (COM SUBSEQUENTES MODIFICAÇÕES).

TABELA DE VALORES DOS PADRÕES DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS (ESTATUTÁRIOS) DA MUNICIPALIDADE.

P A D R ã O

VENCIMENTOS

Cz\$

A		9.284,93
B		9.615,54
C		10.097,42
D		10.356,45
E		10.655,57
F		11.339,96
G		12.152,48
H		13.108,41
I		14.031,11
J		14.987,55
K		14.996,73
L		16.865,90
M		17.822,33
N		18.777,89
O		20.623,04
P		22.530,80
Q		24.249,60
R		25.974,42
S		27.725,30
T		29.447,72
U		31.168,37
V		32.890,25
W		41.994,39
X		46.000,00